

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua ingleza, afim de o verter para o vernaculo, e eu assim o cumpro em razão do meu officio, na fórmula abaixo:

TRADUÇÃO

Manáos Harbour Limited

RESOLUÇÃO ESPECIAL

*Tomada em 28 de março de 1924—Confirmada em 14 de abril  
de 1924*

Nas assembléas geraes extraordinarias dos membros associados da Manáos Harbour, Limited, devidamente convocadas e realizadas no n.º 11 da Adelphi Terrace, Strand, London, W. C. 2, em datas de 28 de março de 1924 e de 14 de abril de 1924, foi devidamente votada e confirmada a seguinte resolução:

*Resolução*

Que os estatutos da sociedade sejam alterados na fórmula seguinte:

a) seja eliminada a ultima palavra «seis» do artigo 77, inserindo-se em seu lugar a palavra «sete»;

b) insira-se o artigo seguinte depois do artigo 82 A:

82 B, terão efeito para os annos de 1924, 1925 e 1926 as seguintes decisões, a saber:

a) os portadores da primeira e segunda séries de debentures emitidas pela companhia, terão direito a nomearem um delegado seu para a directoria da companhia, o primeiro dos quaes será o Sr. Roger Percy Sing; devendo qualquer dos delegados subsequentes ser nomeado por uma assembléa de portadores de debentures da primeira e segunda séries, assembléa que será convocada na fórmula que abaixo se estipula. O supracitado Roger Percy Sing, ou qualquer dos delegados que lhe sucedam, poderão ser destituídos em qualquer occasião também por assembléa;

b) a companhia poderá convocar uma assembléa de portadores de debentures sempre que se dê a vaga do logar exercido pelo delegado, ou quando se dê o caso de se requerer alguma assembléa por meio de pedido escrito e assinado no qual se especifiquem os fins para que se requer a assembléa, devendo ser assinado por metade, pelo menos, dos portadores da primeira e segunda séries de debentures, quando se trate da destituição de algum delegado, ou pelos portadores de, pelo menos, uma decima parte do valor das debentures, quando se trate de qualquer outro caso. Quando se dê a circunstância de se passarem seis dias sem que a companhia,

assim requerida, faça a convocação da assembléa, dentro do prazo de vinte e um dias da data do requerimento, poderão os requerentes, ou a sua maioria, fazer a convocação dessa assembléa;

c) não podendo ser de menos de dez dias o prazo para a realização dessas assembléas; si, porém, elas forem convocadas pelos requerentes, o prazo será o que for dado nos anúncios feitos duas vezes no jornal *The Times*.

d) em qualquer dessas assembléas o *quorum* poderá ser constituído por uma quinta parte dos portadores do valor das mencionadas debentures, podendo a assembléa aclamar o seu presidente;

e) sujeitam-se ao que acima fica exposto todas as resoluções destes estatutos, tanto no que se refere às assembleias gerais extraordinárias da companhia, incluindo a votação, adiamentos, prazos, minutais, como no que diga respeito a tudo o mais que se possa aplicar, tão aproximadamente quanto possível, a essas assembleias;

f) a communication por escrito de qualquer nomeação ou destituição dos delegados será feita sem demora à companhia, tal como a assembléa que resolva essas nomeações ou destituições o autorize para o caso;

g) a qualquer director que, de acordo com estes estatutos, seja nomeado para o exercício ocasional, não será exigido para a sua qualificação mais do que uma actoção da companhia, podendo ser-lhe concedido o direito a uma remuneração igual ás de outros quaesquer directores ordinários da companhia; e não ficará sujeito a ser retirado em virtude da escala de sucessão ou a ser destituído em assembleia geral da companhia.

Pela Manáos Harbour Limited. — *Percy N. Crisp*, secretário em exercício.

Cópia fiel.

a) F. N. Whittle, ajudante do registro das companhias por accões. Estavam: Uma estampilha ingleza de um shilling. Ao alto da folha estavam: Tres estampilhas inglezas no valor total de um shilling e oito pence; e mais os seguintes dizeres: Registrado 68.981 — 24 abril — 1924. 73.964/88 e um carimbo do Officio de Registros das Companhias por accões.

A todos que o presente viram, eu, John William Veter Jauralde, da cidade de Londres, notario publico, devidamente nomeado e juramentado, certifico pelo presente instrumento que a assignatura "F. N. Whittle", que se acha subscrita na

cópia, appensa ao presente, da resolução especial da Harbour Limited, é do proprio punho e da propria Frederick Nugent Whittle, official de registros, a das companhias por accões, e que aquella assignatura elle subscrita em minha presença, no dia e data da cópia. E certifico ainda que o mencionado Frederic Whittle é um funcionario competentemente autorizado a passar e a assignar tais cópias.

Em testemunho do que, firmo o presente que se o sello do meu officio.

Datado de Londres aos 24 dias de junho do anno de Nossa Senhor de mil novecentos e vinte e quatro. — *J. W. Jauralde*, notario publico.

Esta o sello oficial do tabellião Jauralde, bem e carimbo do mesmo tabellão inutilizando uma estampila de uma gaza de valor de um shilling.

Segue-se em vernaculo:

"Reconheço verdadeira a assignatura retro de John William Veter Jauralde, notario publico desta Capital, e para constar onde convier, a pedido dos interessados, passo a pre-sente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste consulado geral, e, para os fins de direito, deve ser legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartição-nes fizes.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em 25 de junho de 1924. — *Santa Cruz Guimarães*, vice-consul.

N. 310/24.

Estava o carimbo do consulado geral inutilizando uma estampilha federal de valor de 48000.

Recebi 10/4. (Rubrica). — *S. C. G.*

Segue-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verifí do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento sobre o sello com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes do valor de 38000:

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1924. — *Alberto Torres Filho*.

(7.673)